

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Estudo Técnico Preliminar 206/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 - A referida licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tem como objetivo a Concessão Onerosa de uso de Espaço Público, para a Exploração de Bebidas para fornecedores exclusivos, na 22.^a EXPOVALE – Exposição Agropecuária e Industrial do Vale do Ivaí, do Município de Ivaiporã – PR, a ser realizada no período de 18 a 22 de novembro de 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Turismo, Agronegócio, Tecnologia e Inovação	Hélio Cardoso Lins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**4- Descrição dos Requisitos da Contratação**

4.1 - A cessão ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

4.1.1. Poderão participar do certame todos os interessados, idôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;

4.1.2. Destina-se a Exploração de Bebidas para fornecedor(es) exclusivo(s) na 22.^a EXPOVALE;

4.1.3. A licitação será por ITEM, em regime de contratação. Será(ão) considerado(s) vencedor(es), o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de **MAIOR(ES) VALOR(ES)**;

4.1.3.1. As empresas licitantes poderão optar por 01 (um) ou mais itens, respeitando o valor mínimo para lance /oferta de cada item, conforme descrito na tabela 8.1 (*estimativa do valor da contratação*)

4.1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem entrelinhas, vícios e/ou rasuras;

4.1.5. O(s) Vencedor(es) do certame pagarão o valor proposto e será(ão) responsável(is) pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referente aos funcionários da(s) contratada(s);

4.1.6. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, com base na Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

4.1.7. As empresas classificadas deverão apresentar os produtos que serão fornecidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1- Concessão Onerosa de uso de Espaço Público, para a Exploração de Bebidas para fornecedor(es) exclusivo durante o período da 22.ª Expovale. Incentivando o público local e regional a participar das festividades, proporcionando momentos de entretenimento e lazer.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - A solução como um todo visa o entretenimento, divulgação histórica local e fortalecimento do turismo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa para o presente certame é a Exploração de Bebidas para fornecedor exclusivo, durante a 22.ª EXPOVALE, a ser realizada no período de 18 a 22 de novembro de 2026., conforme tabela:

ITEM 01		
EXCLUSIVO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES:		
Exploração Comercial de Bebidas (Cerveja, refrigerante, água, energético e destilados)		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO DE VENDA AOS EXPOSITORES (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
Lata	Cerveja Pilsen de referência lata 350 ml, teor alcóolico superior a 4,7%	R\$ 6,00
Lata	Cerveja Premium de referência lata 350 ml, teor alcóolico superior a 4,9%	R\$ 8,00
Lata	Cerveja Sem álcool de referência lata 350 ml	R\$ 6,00
Lata	Refrigerante de Cola de referência lata 350 ml	R\$ 5,00
Lata	Refrigerante de Guaraná de referência lata 350 ml	R\$ 5,00
Garrafa	Água Mineral Sem Gás de referência garrafa descartável de 500ml	R\$ 3,00
Garrafa	Água Mineral Com Gás de referência garrafa descartável de 500ml	R\$ 3,00
Lata e/ou Garrafa	Energético podendo ser: lata 250 ml; e/ou lata 473 ml; e/ou garrafa descartável de 02 litros	Valor a negociar diretamente com revendedor (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
	Destilados variados (Whisky 12	Valor a negociar diretamente com

Garrafa	anos, Whisky 18 anos, Vodka, Gin, Cachaça)	revendedor (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
---------	--	--

ITEM 02		
EXCLUSIVO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES: Exploração Comercial de Bebida (CHOPP PILSEN)		
UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO DE VENDA AOS EXPOSITORES (estandes/ barracas de alimentação)
Litro	Chopp Pilsen de referência em Litro	R\$ 15,00

ITEM 03
EXCLUSIVO A ARENA DE SHOWS E RODEIO: Exploração Comercial de Bebidas somente dentro do recinto Arena de Shows e Rodeio

- 7.2. O concessionário se obriga a fornecer as bebidas especificadas nas tabelas acima.
- 7.3. A empresa vencedora do certame **não poderá ultrapassar o valor máximo** de venda aos expositores, conforme as tabelas acima mencionadas.
- 7.4. Será proibido a venda de quaisquer outros tipos de bebidas não citadas no presente certame.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 440.000,00

8.1- Dos Valores por ITEM:

ITEM	Localização p/ Comercialização	Valor (R\$)	Classificação dos produtos
------	--------------------------------	-------------	----------------------------

01	Parque de Exposições Geral	220.000,00	Exploração Comercial de Bebidas (Cerveja, refrigerante, água, energético e destilados) aos Expositores (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
02	Parque de Exposições	100.000,00	Exploração Comercial de CHOPP PILSEN aos Expositores (estandes/ barracas de bebidas e alimentação)
03	Arena de Shows e Rodeio	120.000,00	Exploração Comercial de Bebidas somente dentro do recinto Arena de Shows e Rodeio

8.2 - O presente certame trata-se da Contratação de Serviços com encargos que será outorgado em até 30 dias após a publicação da homologação da presente licitação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Para o presente certame, não se aplica o parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada no Plano Anual de Contratações 2026 deste Órgão Público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 - Os benefícios da contratação, visam o entretenimento e o fortalecimento do turismo no município.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - É de responsabilidade do Concessionário seguir fielmente o Regulamento Oficial da 22.^a Expovale, do qual regem as normas emanadas pelo Município de Ivaiporã, cumprindo rigorosamente as datas e horários fixados.

13.2 - A contratada deverá fornecer as bebidas obedecendo a descrição e valores conforme tabelas (itens 7.1 e 8.1);

13.3 - O fornecimento de **gelo, copos e a distribuição das bebidas** até os pontos de entrega que serão comercializados, é de total responsabilidade da(s) vencedora(s) do certame. Não podendo haver qualquer acréscimo de valor ou cobrança extra;

13.4 - A comercialização dos produtos deverá ser restrita ao Lote arrematado pela vencedora, proibindo a mesma de comercializar outros produtos que não constem na tabela de referência;

13.5 - O Concessionário será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da contratada;

13.6 - Os abastecimentos deverão ser feitos diariamente no máximo até às 11h00, quando todos os veículos utilizados deverão deixar as dependências da 22.^a Expovale no Parque de Exposições e Eventos de Ivaiporã;

13.7 - Ao final das festividades, os desmontes das estruturas, bem como a retirada de todo e qualquer material, somente serão liberados com autorização da Prefeitura Municipal de Ivaiporã;

13.8 - Para atendimento ao público, a contratada obriga-se a colocar pessoal qualificado e capacitado;

13.9 - Manter a higiene necessária com os produtos/serviços que serão oferecidos ao público, para um bom andamento dos serviços;

13.10 - Ressarcir o Município ou terceiros prejudicados, na sua integralidade, pelos danos advindos de sua culpa ou dolo;

13.11 - Assumir toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, penal e/ou previdenciária, eximindo o município de Ivaiporã de qualquer responsabilidade solidária;

13.12 - Assegurar o acesso ao objeto da concessão aos servidores municipais incumbidos das tarefas de fiscalização;

13.13 - Eximir o Município Concedente de quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do objeto deste contrato, e por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados;

13.14 - O Concessionário reconhece o caráter precário da presente concessão e **obriga-se**:

a) A desocupar o espaço público e restituí-lo em perfeitas condições de uso e preservação;

b) A não o usar senão com a finalidade prevista no edital;

c) **A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o uso do espaço público, objeto deste edital ou os direitos e obrigações dele decorrentes**, salvo expressa e prévia decisão do Município Concedente;

13.15 - A segurança e proteção dos equipamentos instalados para a exploração permitida, serão de inteira responsabilidade do Concessionário;

13.16 - Respeitar todas as normas de segurança.

13.17 - Ser a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho, obrigando o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

13.18 - Se responsabilizar por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as demais despesas geradas direta ou indiretamente pela execução deste contrato;

13.19 - Enviar com a nota fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, anexando os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS, dos funcionários contratados;

13.20 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual;

13.21 - Manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente;

13.22 - Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados. Os empregados deverão trajar uniforme onde deverá constar identificação da empresa, assim como crachá de identificação pessoal;

13.23 - Fornecer os materiais, ferramentas e mão de obra necessários;

13.24 - Efetuar os recolhimentos dos tributos municipais, apresentando todos os documentos e comprovantes requisitados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE em tempo hábil.

13.25 - Estarão incluídas no preço do fornecimento pela empresa CONCESSIONÁRIA, todas as despesas com materiais, alimentos, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas geradas pela execução do fornecimento contratado.

13.26 - Manter durante o evento diariamente um responsável devidamente identificado com crachá para dirimir dúvidas e resolver problemas técnicos, estruturais e operacionais referente a execução deste contrato;

13.27 - Responsabilizar-se integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e serviços fornecidos e/ou descumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros, SESA/PR-VISA e órgãos de segurança pública.

13.28 - Protocolar, aprovar e pagar por todas as licenças e autorizações, tais como: Município, Poder Judiciário, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

13.29 - Responder civil e criminalmente por todos os fatos decorrentes da execução do objeto deste contrato;

13.30 - Atender imediatamente a cada requisição de reuniões ou solução de situações apontadas pela diretamente pela CONTRATANTE;

13.31 - A contratada somente poderá expor suas logomarcas e placas indicativas em locais e dimensões previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

13.32 - A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Autoridade Competente e/ou Fiscal do Contrato, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado.

13.33 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.34 - A empresa vencedora do **ITEM 01 (um)**, deverá fornecer **Cortesias de 2.000 (dois mil) unidades de refrigerante e 2.000 (dois mil) unidades de água mineral**, para divulgação do evento, para equipes de trabalho e demais envolvidos, refrigerador e/ou caixa térmica para administração do evento, aos quais ficarão de responsabilidade de recebimento e controle do fiscal do contrato.

13.34.1 - A empresa vencedora do ITEM 01 (um) deverá ter disponibilidade de caixas térmicas e refrigeradores /cervejeiras para atender aos expositores.

13.35 - A empresa vencedora do **ITEM 02 (dois)**, deverá fornecer chopeiras e todo o suporte necessário para instalação e a exploração comercial da bebida aos expositores do evento;

13.36 - A empresa vencedora do **ITEM 03 (três)**, que se trata da comercialização de bebidas na Arena de Shows e Rodeio, deverá instalar estruturas cobertas com lonas antichamas, de acordo com o mapa apresentado, cujo medidas individuais não ultrapassem 5X5 metros, o que equivalem à 25 metros quadrados.

13.37 - A empresa vencedora do **ITEM 03 (três) somente poderá adquirir bebidas** (cerveja, refrigerante, água, energético e destilados) para comercialização na arena, do **fornecedor exclusivo da 22.ª Expovale**, que se trata do vencedor do **ITEM 01 (um)**.

13.38 - A empresa vencedora do **ITEM 03** - Exploração Comercial de Bebidas somente dentro do Recinto Arena de Shows e Rodeio, **deverá montar 06 bares dentro do espaço**, em locais determinados pela organização do evento, conforme demarcado no mapa em anexo. **Ficando proibido de montar barracas com coberturas**, para não atrapalhar a visão do público durante os shows e rodeio.

13.38.1 - Caso as barracas sejam montadas em locais ultrapassem o tamanho desejado ou impeçam o trânsito e montagem do eventos dentro da arena, a organização da 22.^a Expovale poderá solicitar **a mudança do local das barracas** de exploração de bebidas.

13.38.2 - **Fica expressamente proibida** de montar barracas de **alimentação** dentro da arena. Sendo permitida apenas as barracas de bebidas, conforme previsto neste Edital.

13.39 - Vigilância, guarda e conservação dos equipamentos e produtos. Quaisquer acidentes ou danos causados a pessoas ou coisas verificadas no recinto, praticado pelo(a) concessionário(a), por seus empregados ou por terceiros, serão de responsabilidade do mesmo;

13.40 - A empresa vencedora do ITEM 01 se responsabilizará em fornecer caixas térmicas e/ou cervejeiras aos expositores;

13.41 - O proponente vencedor se responsabilizará pela vigilância noturna dos equipamentos.

13.42 - CONTRAPARTIDA SOCIAL

Como condição para a execução do objeto da presente licitação, a licitante vencedora do **Item 01 deverá prestar, sem qualquer ônus adicional ao Município de Ivaiporã**, a seguinte contrapartida social durante a realização da **22.^a EXPOVALE**:

No dia **22 de novembro de 2026**, por ocasião do almoço do prato típico do Município – **Costela do Sapecado**, a ser realizado na Praça de Alimentação do Parque de Exposições, a contratada deverá:

I – Disponibilizar **450 (quatrocentas e cinquenta) mesas e 1.800 (mil e oitocentas) cadeiras**, em perfeitas condições de uso, higiene e conservação;

II – Realizar o transporte, montagem, distribuição e instalação de todas as mesas e cadeiras nos locais indicados pela Comissão Organizadora do evento, observando os horários previamente estabelecidos pela Administração Municipal;

III – Manter toda a estrutura instalada durante a realização do evento;

IV – Efetuar, imediatamente após o encerramento do almoço ou em horário definido pela Administração Municipal, a desmontagem, recolhimento e retirada de todas as mesas e cadeiras, deixando o local livre e em condições adequadas de utilização.

A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, manutenção, reposição de eventuais itens danificados, bem como por quaisquer despesas decorrentes do cumprimento desta obrigação.

O descumprimento total ou parcial da presente contrapartida caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 -

- Aumento do consumo de energia;
- Desperdício de água;
- Geração de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e econômico, conclui-se que a realização de procedimento licitatório destinado à concessão onerosa do direito de exploração da comercialização de bebidas durante a 22ª EXPOVALE mostra-se plenamente viável e conveniente ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELIO CARDOSO LINS

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo